

6580627-4 - 2.734.869,24 - **TRANSPORTES GEDEON EIRELI - ME - 90405376-75** - 03255425-3 - ICMS - PAF 6628783-1 - 12.338,52 - **UNIAO FABRIL SANTOS LTDA - 90517421-57** - 03063001-7 - ICMS - GIA 12/2012 - 2.548,29 - 03063002-5 - ICMS - GIA 01/2013 - 3.025,61 - 03063003-3 - ICMS - GIA 02/2013 - 5.717,87 - 03063004-1 - ICMS - GIA 03/2013 - 13.171,40 - 03063005-0 - ICMS - GIA 07/2013 - 1.922,45 - 03121534-0 - ICMS - GIA 06/2014 - 24.617,84 - 03121535-8 - ICMS - GIA 07/2014 - 24.001,50 - 03121536-6 - ICMS - GIA 10/2014 - 22.459,66 - 03121537-4 - ICMS - GIA 11/2014 - 29.612,27 - 03121538-2 - ICMS - GIA 12/2014 - 30.969,86 - 03255514-4 - ICMS - GIA 01/2017 - 20.631,94 - 03255515-2 - ICMS - GIA 02/2017 - 11.932,25 - 03255516-0 - ICMS - GIA 03/2017 - 18.495,61 - 03255517-9 - ICMS - GIA 04/2017 - 19.060,02 - 03255518-7 - ICMS - GIA 05/2017 - 16.012,02 - **UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - 75055772/0001-20** - 03255364-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 099890/06 - 6.080,50 - **VAGNER ROGERIO CARNEIRO - 005173819-82** - 03255369-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90003127 - 1.192,72 - 03255387-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90003128 - 1.192,72 - **VARDENIR JARDIM DOS SANTOS - 857684219-04** - 03255519-5 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 15612137-1 - 2.514,10 - **VILMAR PEFEE DE OLIVEIRA - 063756129-50** - 10550873-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844640263/2014 - 212,69 - 10550874-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844640263/2015 - 273,73 - 10550875-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844640263/2016 - 246,15 - 10550876-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844640263/2017 - 212,32 - 10550877-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844640263/2018 - 194,68 - **VOLMAR LUIZ SINGER - 451182139-91** - 03255383-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00113184 - 8.609,25 - **VPR BRASIL - IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA - 01949639/0001-80** - 10551064-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00483012211/2017 - 396,54 - 10551065-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00483012211/2018 - 347,93 - 10551066-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540760269/2017 - 230,65 - 10551067-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540760269/2018 - 211,48 - **WANDERSON BATISTA - 058496159-62** - 10550996-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00996049339/2016 - 247,02 - 10550997-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00996049339/2017 - 212,51 - 10550998-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00996049339/2018 - 184,43 - **WELLINGTON DE O LIMA - 730378857-34** - 10551024-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825836247/2013 - 1.059,51 - 10551025-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825836247/2014 - 972,08 - **WELLINGTON MENDONCA DA SILVA - 070761889-45** - 10550982-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507490940/2013 - 284,61 - 10550983-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507490940/2014 - 220,90 - 10550984-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507490940/2015 - 263,15 - 10550985-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507490940/2016 - 238,98 - 10550986-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507490940/2017 - 205,61 - 10550987-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507490940/2018 - 175,50 - **WEROLLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 03640214/0001-10** - 03255311-7 - FUNREJUS - PROC.ADM.TJ 0019947-37.2018 - 1.466,68 - 03255314-1 - FUNREJUS - PROC.ADM.TJ 0006687-87.2018 - 491,57 - 03255317-6 - FUNREJUS - PROC.ADM.TJ 0038624-18.2018 - 12.752,63 - 03255334-6 - FUNREJUS - PROC.ADM.TJ 0037918-35.2018 - 484,14 - 03255336-2 - FUNREJUS - PROC.ADM.TJ 0037285-24.2018 - 2.853,37 - 03255345-1 - FUNREJUS - PROC.ADM.TJ 0005305-59.2018 - 8.348,20 - 03255378-8 - FUNREJUS - PROC.ADM.TJ 0008593-15.2018 - 2.562,88 - 03255386-9 - FUNREJUS - PROC.ADM.TJ 0039429-68.2018 - 973,37 - **WESLEY VIRISSIMO - 067980389-05** - 10550930-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182607801/2017 - 222,22 - 10550931-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182607801/2018 - 199,61 - **WILSON GERALDO VITORINO - 683697009-34** - 03255343-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00062471 - 12.909,90 - **ZULEIKA TEREZINHA TORRES PEREIRA - 008604069-38** - 10550957-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00352215623/2017 - 864,77 - 10550958-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00352215623/2018 - 772,42 .

Curitiba, 31 de março de 2019 .

Marlon Jorge Liebel
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00013/2019

27888/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 074, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.672.756-3;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o defensor público **Fernando Redede Rodrigues** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Gabriela Alvez Queluz**, conforme termo de adesão nº 018/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

27913/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 075, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.669.293-0;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o assessor jurídico **Mauro Meira da Silva** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Luciana Aparecida Caetano**, conforme termo de adesão nº 017/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

27939/2019

RESOLUÇÃO CDP Nº 005/2019

Alteração Orçamentária

O **DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, no

uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 045/2019, e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 01 de abril de 2019

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 005/2019
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária
Dotação: 0701.03122.43.4008 / 3.3 / 100 – Gestão da Defensoria Pública /
Outras Despesas Correntes / Fonte Tesouro Estadual
Registro SIAF: Pedido 19000010 / Processo 19000411 / Controle 19000355
ACRÉSCIMO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.90.92 / Valor: R\$ 4.500,00
REDUÇÃO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.90.36 / Valor: R\$ 4.500,00

28125/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº018/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Gabriela Alvez Queluz.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Gabriela Alvez Queluz, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às terças e quintas-feiras, das 09h00 às 12h30, sob a supervisão do defensor público Fernando Redede Rodrigues.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 03 de abril de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

27916/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº019/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Apucarana e Luciana Aparecida Caetano.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Apucarana, e Luciana Aparecida Caetano, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 13h00, sob a supervisão do assessor jurídico Mauro Meira da Silva.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 03 de abril de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

27941/2019

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZOITO

Ata da Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia trinta de novembro de dois mil e dezoito, com início às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões do

Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos trinta dias de novembro de dois mil e dezoito, com início às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil novecentos e oito, realizou-se a **QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Primeiro Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, e Corregedora-Geral, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion. Presentes os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Fernando Redede Rodrigues, Dra. Martina Reiniger Olivero e Dra. Patrícia Rodrigues Mendes. Presente os conselheiros suplentes Dra. Camille Vieira da Costa e Dr. Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho. Representando a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, o Dr. Francisco Marcelo Pimentel.

EXPEDIENTE – I). Cumprimentando a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II).** Não houve aprovação de atas. **III).** Não houve distribuições. **IV).** O Presidente solicitou inclusão de pauta do protocolado que trata da data da remoção, referente ao edital do DPG trinta e sete, de dois mil e dezoito, e do protocolado que trata da prorrogação da posse dos membros. A Dra. Camille solicitou inclusão em pauta do protocolado sobre estágios probatórios da servidora Érica Regina do Carmo Gardim. O Dr. Guilherme solicitou inclusão do protocolado de estágio probatório da servidora Silmara Maria dos Santos Melo. A Dra. Patrícia solicitou inclusão do protocolado de estágio do servidor Ailson Batista dos Santos. Inclusões aprovadas. Ressalta-se que o relator retirou de pauta o protocolado número quinze, cento e setenta e um, duzentos e oitenta e sete, oito, que trata de recurso administrativo de sindicância disciplinar, tendo em vista que os advogados não confirmaram recebimento do ofício de intimação. **MOMENTO ABERTO – Inscrito** o Sr. Izael Fonseca Moreira, representante da empresa DECORINTER. O Sr. Izael informou que foi pessoalmente fazer os serviços solicitados pela assessora Shelley Rolim, na época supervisora do Departamento de Infraestrutura e Materiais. **ORDEM DO DIA – A).** Iniciou-se a análise do item em pauta e abriu-se espaço para votações. **UM).** Inversão de pauta - Procedimento número quatorze, oitocentos e quinze, novecentos e trinta e cinco, um, que trata de Procedimento Administrativo - DECORINTER. A relatora leu o seu voto, defendendo que o procedimento estava eivado de nulidade, pois não há, no procedimento, a motivação exigida pelo artigo quatorze, da Deliberação CSDP número onze, de dois mil e quinze, havendo julgamento antecipado do mérito pela comissão, sendo o caso de anular o procedimento e determinar que a comissão notifique a parte interessada para apresentar razões finais. **Votação:** Unânime com a relatora. **DOIS)** O estágio probatório da servidora **Giordana Artifon Silva** foi aprovado unanimemente pelo Colegiado – **protocolado quatorze, zero, zero, um, setecentos e cinquenta e oito, dois (apenas quinze, trezentos e setenta e três, oitocentos e sessenta e seis, um).** **TRÊS)** Inclusão do protocolado treze, novecentos e noventa e cinco, quinhentos e trinta e oito, dois – estágio probatório da servidora **Silmara Maria dos Santos Melo** – foi aprovado unanimemente pelo Colegiado. **QUATRO)** O estágio probatório da servidora **Juscilene Galdino** foi aprovado unanimemente pelo Colegiado – **protocolado treze, novecentos e noventa e cinco, duzentos e quarenta e um, três. CINCO)** O estágio probatório do servidor **Helio José Pedro Miculis** foi aprovado unanimemente pelo Colegiado – **protocolado quatorze, zero, zero, um, seiscentos e dez, um. SEIS)** O estágio probatório da servidora **Maria Stella Inocenti Orlandini** foi aprovado unanimemente pelo Colegiado – **protocolado quatorze, zero, zero, dois, duzentos e dezesseis, zero. SETE)** O estágio probatório da servidora **Evelyn Paula Soares Matoski de Lima** foi aprovado unanimemente pelo Colegiado – **protocolado quatorze, zero, zero, três, quinhentos e sessenta e um, zero. OITO)** O estágio probatório da servidora **Thaís Soriano Januário Brolin** foi aprovado unanimemente pelo Colegiado – **protocolado quinze, trezentos e setenta e um, novecentos e setenta, cinco. NOVE)** O estágio probatório da servidora **Kelly da Rocha Vieira** foi aprovado unanimemente pelo Colegiado – **protocolado quinze, trezentos e setenta e nove, quinhentos e noventa e quatro, zero. DEZ)** Inclusão do protocolado quatorze, zero, zero, dois, duzentos e noventa e um, oito – estágio probatório da servidora **Érica Regina do Carmo Gardim** – foi aprovado unanimemente pelo Colegiado. **ONZE)** Inclusão do protocolado treze, novecentos e noventa e sete, setecentos e trinta e nove, quatro – estágio probatório **Ailson Batista dos Santos** – foi aprovado unanimemente pelo Colegiado. **DOZE).** Procedimento número quinze, quatrocentos e dez, seiscentos e seis, cinco, que trata de Proposta de regulamentação do curso de preparação à carreira de Defensor Público em estágio probatório. O Colegiado analisou em conjunto a minuta de deliberação e realizou alterações, nos termos que seguem: **I) Artigo segundo**, parágrafo segundo – alterou-se a palavra **poderá** para a palavra **deverá**, ficando: “A Escola da Defensoria do Estado do Paraná – EDEPAR deverá diligenciar para garantir a participação dos/das Defensores/as Públicos/as em estágio probatório nos eventos de capacitação”. **II) Artigo quinto** – acrescentou-se prazo mínimo de duração do curso, para trinta dias corridos e incluiu a Casa da Mulher Brasileira no inciso dois. **III) No artigo sexto**, parágrafo segundo, incluiu-se a elaboração de projetos de tutela como formação continuada; **IV).** O **artigo sétimo**, parágrafo quinto, teve a redação: “em caso de insuficiência de interessados, fica desde já autorizados os defensores públicos de referência já designados a admitir a orientação de um número superior”. **V).** No **artigo nono**, incluiu-se as informações